**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência visa **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico**.

**A)**Coletar dados de apuração do VAF, exercício anteriores;

**B)**Supervisionar o levantamento das notas fiscais, promovidas pelos produtos rurais apurados no VAF-B;

**C)**Manter o controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entradas referentes aos produtos agropecuários;

**D)**Acompanhar mês a mês a entrega do DAPI (Demonstrativo de Informações Econômicas) empresas jurídicas inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;

**E)**Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (empresas jurídicas);

**F)**Intermediar junto aos órgãos da secretaria de fazenda Estadual e área de assuntos municipais sede Belo Horizonte – MG, no sentido de obter as informações relativas a apuração do VAF;

**G)**Conferir a publicação do VAF provisório, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração;

**H)**Corrigir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;

**I)**Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);

**J)**Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;

Elaborar palestras, visando a conscientização do produtor rural, empresário quanto a importância da emissão da nota fiscal para o cômputo no VAF;

**K)**Acompanhamento e orientação dos critérios da Lei n° 13.803/2000 (Lei Robin Hod)

**ICMS Esporte**

**L)**Conferir o Cadastramento do Município junto a Secretaria Estadual de Esportes;

**M)**Acompanhar a atualização do Conselho Municipal de Esportes;

**N)**Pesquisar e relacionar todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

**ICMS Turístico**

**O)**Elaborar o Plano Municipal de turismo;

**P)**Acompanhar o Convênio com Circuito Turístico;

**Q)**Analisar o cumprimento determinado pelo Regimento interno;

**R)**Incluir o Município no Programa de regionalização do Turismo da SETUR;

**S)**Averiguar se houve movimentação no FUMTUR;

**T)**Analisar o Inventário do Município;

**Patrimônio Cultural**

**U)**Organização da Política Cultural Loca – PCL;

**V)**Organização de documentos para envio ao IEPHA, com fim de pontuação no ICMS-Cultural, de acordo com os parâmetros ditados pela deliberação normativa;

**X)**Projeto para o patrimônio Cultural;

**Z)**Inventariar o acervo patrimonial do Município;

**Circuito Turístico**

**A1)**Conferir se as obrigações concordadas no convênio estão em pleno cumprimento e atendimento;

**B1)**Gestões junto ao Circuito Turístico da Serra Geral para promover políticas de desenvolvimento do Turismo no Município;

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 29, situou o município dentro da esfera político-administrativa da República, dando-lhe efetiva autonomia política, financeira e administrativa. Assim o município passou a ter autonomia para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as rendas, conforme competência tributaria explicativa na Carta Magna no seu art. 30.

O Município através do seu representante deseja obter uma melhor arrecadação quanto a contratação dos objetos acima citado.

**3 - Especificações:**

3.1 - A descrição dos itens e dos respectivos quantitativos constantes do Anexo I foi realizada pela Secretaria Municipal interessada, com o apoio técnico de funcionários e responsáveis envolvidos, nos seguintes termos:

3.2 - Tal relação de serviços a serem contratados foi elaborada considerando as reais necessidades de uso até o fim do presente exercício fiscal, buscando-se atender plenamente os setores interessados e evitar desperdícios.

3.3 - Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Município a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos serviços efetivamente prestados.

**4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

4.1. O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo localizadas na região, apurando-se o valor total médio no montante de no valor orçado de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil Reais)**.

4.2. Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

**5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **Menor Preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A licitante contratada deverá, quando solicitada pelo representante idôneo do Município, providenciar a publicação dos extratos dos atos oficiais, nos órgãos discriminados na respectiva proposta e na solicitação emitida.

6.2 - A elaboração dos extratos a serem publicados incumbe ao representante do Município, cabendo à licitante contratada, todavia, apontar e comunicar ao representante do Município eventuais erros porventura existentes e percebidos.

6.3 - A publicação dos extratos deverá, sob a responsabilidade da licitante contratada, ocorrer na data útil imediatamente posterior à solicitação efetuada pelo representante do Município, ressalvada a inexistência de edição do órgão de imprensa para aquele dia ou, conforme o caso, na hipótese de solicitação encaminhada pelo Município além dos horários previstos para recebimento estipulados pelos órgãos de imprensa, hipóteses em que deverá a publicação ser providenciada para a próxima data imediatamente possível, cabendo à licitante contratada informar ao representante do Município tal incidente antes efetivar o pedido de publicação.

6.4 - As solicitações de publicações perante à licitante contratada poderão ser realizadas, desde que por representante idôneo do Município, mediante qualquer meio que comprove o recebimento, tal como *fac-símile* e *e-mail*.

6.5 - O Município designará pessoas idôneas para representá-lo perante a licitante contratada, principalmente para efeito de solicitação de publicações e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.6 - Compete à licitante contratada encaminhar ao representante do Município, via *e-mail,* no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação no órgão solicitado, cópia digitalizada desta.

6.7 - Fica a licitante contratada obrigada, ademais, a enviar os originais dos jornais onde foram promovidas as publicações quinzenalmente.

**7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 **-** O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á em, imediatamente, após a entrega da ordem de serviço, emitida pela respectiva secretaria, com o prazo de execução previsto para 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior; realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;

8.2 - Manter, durante a vigência do contrato, dois profissionais para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior na cidade de Janaúba/MG, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;

8.3 - Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;

8.4 - Coletar dados de apuração do VAF, no exercício de apuração ANO BASE ;

8.5 Supervisionar o levantamento das notas fiscais, promovidas pelos produtores rurais apuradas no VAF – B;

8.6 - Manter o controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do Município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entradas referentes aos produtos agropecuários.

8.7 - Acompanhar e Auditar, mensalmente, a entrega do DAPI (Demonstrativo de Apuração e Informações Econômicas) das empresas inscritas no cadastro de contribuinte do ICMS, pelo regime de recolhimento DÉBITO E CREDITO.

8.8 - Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (empresas jurídicas inscritas no regime de recolhimento débito e credito).

8.9 - Intermediar junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Fazenda e área de assuntos municipais com sede em Belo Horizonte/MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF.

8.10 - Conferir a publicação do VAF provisório, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os à Prefeitura.

8.11 - Conferir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo.

8.12 - Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase, na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado).

8.13 - Promover reuniões com os contabilistas/contadores, visando o correto preenchimento do VAF-A;

8.14 - Elaborar palestras, visando a conscientização dos produtores rurais e empresários quanto à importância da emissão da nota fiscal para cômputo no VAF.

8.15 - Orientar quanto à aplicação da Lei Complementar nº. 63/90 aos municípios,associações ou seus representantes legais de que poderão impugnar os dados publicados na primeira fase;

8.16 - Conferir o débito do VAF-B do Município.

8.17 - Efetuar o cruzamento de dados, relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais.

8.18 - Supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassado à Prefeitura, o índice definitivo de participação do Município no ICMS.

8.19 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Efetivar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na minuta de contrato;

9.2 - Efetuar o controle e avaliação da execução deste termo.

**10 - PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, ou por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução.

10.2 - Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a licitante contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitações, para fins de liquidação.

10.3 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da licitante contratada.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à licitante contratada, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.5 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Município, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela licitante contratada.

10.6 - O Município não fica obrigado a todos os quantitativos estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados.

10.7 - O Município pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos do contrato assinado.

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas serão empenhadas e pagas às expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pelo Município e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura. Deste modo, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** |
| **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |

**12 – DO PREÇO**

12.1 - O preço considerado para a execução do objeto licitado será o preço oferecido pelo licitante contratado na sessão do **Pregão Presencial 005/2017**, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

12.2 - No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**13 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - O prazo de vigência contratual será a partir da data de assinatura do contrato e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

14.1. O presente contrato não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses, sendo permitido somente o reequilíbrio econômico financeiro.

**15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo I** (Minuta de Contrato).

15.2 - A **ADJUDICATÁRIA** deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, para assinar o termo de contrato.

15.3 - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como, durante a execução contratual.

**16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante vencedora, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Tomada de Preço ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – Da aplicação das penalidades relacionadas no item 16.1, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” do item 16.1, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2.1 – Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (item 16.1-subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.2 – Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos no item 16 deverão ser dirigidos ao Prefeito deste Município, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| **01** | **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico** | **12** | **MÊS** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000005/2017**

**Numero Processo : 000054/2017**

**Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1-**O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

**1.2-**O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela Portaria nº. 033/2017 de 13 de janeiro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 13 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1-3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital é **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12** (doze) meses.

2.1.1- serviços listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Contrato. A licitante para a qual for adjudicado o item obterá apenas o direito e a exclusividade de prestação até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Janaúba/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota dos itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, ficam reservado todos os itens do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão.**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

**4 –CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.1.2-A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.1.4 – Não será permitida a participação de empresas em consorcio.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, sendo um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro

DATA : **17/04/2017 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 01**  **DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000005/2017**  **Numero Processo : 000054/2017**  **Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 02**  **DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000005/2017**  **Numero Processo : 000054/2017**  **Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**  **ENVELOPE “HABILITACÃO”.** |

5.2 O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de Cópia)

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de **05**(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Janaúba;

7.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os Serviços, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos Serviços que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade, sem mistura e primeira linha;

7.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.9 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico,** objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

**7.6-A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do email *marco.lopes@janauba.mg.gov.br* no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente (CNDT);

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

**8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 – O licitante deverá apresentar prova de experiência exitosa em recursos de igual natureza em favor de Municípios Mineiros com relação aos recursos das autuações fiscais lavradas contra Contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes (VAF - A) ou (VAF - B), mediante apresentação, de laudo técnico de desempenho dos trabalhos realizados, protocolado junto a repartição fazendária e do despacho favorável da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ-MG) no recurso apresentado referente a anos anteriores. Com cópia autenticada em cartório.

8.3.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, ou em favor de sócios, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município, demonstrando experiência em relação aos trabalhos desenvolvidos referentes ao VAF. Com firma reconhecida em cartório.

8.3.3 – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de no mínimo dois atestados referente à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica: de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação. Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução; Com firma reconhecida em cartório.

8.3.4 – O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) serviços fornecidos e em qual período;

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

8.3.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, de 01 (um) profissional de nível superior em Contabilidade, Administração de Empresas, Economia ou direito tributário, detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução do objeto deste edital;

8.3.6 – Manter, durante a vigência do contrato, dois profissionais para realizar os serviços constantes do objeto, durante 02 (Dois) dias por semana na cidade de Janaúba/MG,

8.3.7 – Apresentações no ato do certame de pelo menos um programa ou software que demonstre à apuração e captura do valor adicionado fiscal (VAF).

**8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**8.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo

Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 06, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento de Serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%**(cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10. 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º.

do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **05 (Cinco) dias úteis conforme** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92, Centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Contrato documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Contrato, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS. Os créditos serão efetuados na conta corrente da contratada/credora, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição financeira, referente à operação realizada.

14.2-Durante a vigência da Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1-Os Serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e eficácia dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de **05**(cinco) dias a contar da ordem de fornecimento.

15.1.1- A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer será responsável pelos atos de controle e administração da Contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2-Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria Municipal de Governo será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor prestador de serviço convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos Serviços.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos Serviços;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha no fornecimento dos Serviços.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05**(cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**17- DO PROCEDIMENTO**

17.1-Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

17.2-No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

17.3-Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** **Global** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5-Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1-os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos Serviços.

17.14-Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15-Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18-Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19-Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20-Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias a serem utilizadas para aquisição dos Serviços são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** | | **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | |

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-As despesas decorrentes da aquisição dos Serviços e contratação dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3-A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4-Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5-Da sessão de aberturas dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6-Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9-Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10-Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição dos itens;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Modelo de Enquadramento de Micro empresa e EPP;
* Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo VI: Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores;
* Anexo VII: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
* Anexo IX: Termo de Referencia

19.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba-MG, 31 de março de 2017.

**Marco Antonio de Carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**Modalidade : Pregão Presencial – Registro de Preços**

**Nº. do Edital : 000005/2017**

**Numero Processo : 000054/2017**

**Data da Abertura : 17/04/2017 13:00:00**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência visa **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico**.

**A)**Coletar dados de apuração do VAF, exercício anteriores;

**B)**Supervisionar o levantamento das notas fiscais, promovidas pelos produtos rurais apurados no VAF-B;

**C)**Manter o controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entradas referentes aos produtos agropecuários;

**D)**Acompanhar mês a mês a entrega do DAPI (Demonstrativo de Informações Econômicas) empresas jurídicas inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;

**E)**Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (empresas jurídicas);

**F)**Intermediar junto aos órgãos da secretaria de fazenda Estadual e área de assuntos municipais sede Belo Horizonte – MG, no sentido de obter as informações relativas a apuração do VAF;

**G)**Conferir a publicação do VAF provisório, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração;

**H)**Corrigir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;

**I)**Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);

**J)**Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;

Elaborar palestras, visando a conscientização do produtor rural, empresário quanto a importância da emissão da nota fiscal para o cômputo no VAF;

**K)**Acompanhamento e orientação dos critérios da Lei n° 13.803/2000 (Lei Robin Hod)

**ICMS Esporte**

**L)**Conferir o Cadastramento do Município junto a Secretaria Estadual de Esportes;

**M)**Acompanhar a atualização do Conselho Municipal de Esportes;

**N)**Pesquisar e relacionar todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

**ICMS Turístico**

**O)**Elaborar o Plano Municipal de turismo;

**P)**Acompanhar o Convênio com Circuito Turístico;

**Q)**Analisar o cumprimento determinado pelo Regimento interno;

**R)**Incluir o Município no Programa de regionalização do Turismo da SETUR;

**S)**Averiguar se houve movimentação no FUMTUR;

**T)**Analisar o Inventário do Município;

**Patrimônio Cultural**

**U)**Organização da Política Cultural Loca – PCL;

**V)**Organização de documentos para envio ao IEPHA, com fim de pontuação no ICMS-Cultural, de acordo com os parâmetros ditados pela deliberação normativa;

**X)**Projeto para o patrimônio Cultural;

**Z)**Inventariar o acervo patrimonial do Município;

**Circuito Turístico**

**A1)**Conferir se as obrigações concordadas no convênio estão em pleno cumprimento e atendimento;

**B1)**Gestões junto ao Circuito Turístico da Serra Geral para promover políticas de desenvolvimento do Turismo no Município;

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 29, situou o município dentro da esfera político-administrativa da República, dando-lhe efetiva autonomia política, financeira e administrativa. Assim o município passou a ter autonomia para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as rendas, conforme competência tributaria explicativa na Carta Magna no seu art. 30.

O Município através do seu representante deseja obter uma melhor arrecadação quanto a contratação dos objetos acima citado.

**3 - Especificações:**

3.1 - A descrição dos itens e dos respectivos quantitativos constantes do Anexo I foi realizada pela Secretaria Municipal interessada, com o apoio técnico de funcionários e responsáveis envolvidos, nos seguintes termos:

3.2 - Tal relação de serviços a serem contratados foi elaborada considerando as reais necessidades de uso até o fim do presente exercício fiscal, buscando-se atender plenamente os setores interessados e evitar desperdícios.

3.3 - Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Município a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos serviços efetivamente prestados.

**4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

4.1. O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo localizadas na região, apurando-se o valor total médio no montante de no valor orçado de **R$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**.

4.2. Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

**5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **Menor Preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A licitante contratada deverá, quando solicitada pelo representante idôneo do Município, providenciar a publicação dos extratos dos atos oficiais, nos órgãos discriminados na respectiva proposta e na solicitação emitida.

6.2 - A elaboração dos extratos a serem publicados incumbe ao representante do Município, cabendo à licitante contratada, todavia, apontar e comunicar ao representante do Município eventuais erros porventura existentes e percebidos.

6.3 - A publicação dos extratos deverá, sob a responsabilidade da licitante contratada, ocorrer na data útil imediatamente posterior à solicitação efetuada pelo representante do Município, ressalvada a inexistência de edição do órgão de imprensa para aquele dia ou, conforme o caso, na hipótese de solicitação encaminhada pelo Município além dos horários previstos para recebimento estipulados pelos órgãos de imprensa, hipóteses em que deverá a publicação ser providenciada para a próxima data imediatamente possível, cabendo à licitante contratada informar ao representante do Município tal incidente antes efetivar o pedido de publicação.

6.4 - As solicitações de publicações perante à licitante contratada poderão ser realizadas, desde que por representante idôneo do Município, mediante qualquer meio que comprove o recebimento, tal como *fac-símile* e *e-mail*.

6.5 - O Município designará pessoas idôneas para representá-lo perante a licitante contratada, principalmente para efeito de solicitação de publicações e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.6 - Compete à licitante contratada encaminhar ao representante do Município, via *e-mail,* no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação no órgão solicitado, cópia digitalizada desta.

6.7 - Fica a licitante contratada obrigada, ademais, a enviar os originais dos jornais onde foram promovidas as publicações quinzenalmente.

**7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 **-** O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á em, imediatamente, após a entrega da ordem de serviço, emitida pela respectiva secretaria, com o prazo de execução previsto para 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior; realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;

8.2 - Manter, durante a vigência do contrato, dois profissionais para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior na cidade de Janaúba/MG, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;

8.3 - Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;

8.4 - Coletar dados de apuração do VAF, no exercício de apuração ANO BASE ;

8.5 Supervisionar o levantamento das notas fiscais, promovidas pelos produtores rurais apuradas no VAF – B;

8.6 - Manter o controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do Município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entradas referentes aos produtos agropecuários.

8.7 - Acompanhar e Auditar, mensalmente, a entrega do DAPI (Demonstrativo de Apuração e Informações Econômicas) das empresas inscritas no cadastro de contribuinte do ICMS, pelo regime de recolhimento DÉBITO E CREDITO.

8.8 - Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (empresas jurídicas inscritas no regime de recolhimento débito e credito).

8.9 - Intermediar junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Fazenda e área de assuntos municipais com sede em Belo Horizonte/MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF.

8.10 - Conferir a publicação do VAF provisório, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os à Prefeitura.

8.11 - Conferir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo.

8.12 - Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase, na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado).

8.13 - Promover reuniões com os contabilistas/contadores, visando o correto preenchimento do VAF-A;

8.14 - Elaborar palestras, visando a conscientização dos produtores rurais e empresários quanto à importância da emissão da nota fiscal para cômputo no VAF.

8.15 - Orientar quanto à aplicação da Lei Complementar nº. 63/90 aos municípios,associações ou seus representantes legais de que poderão impugnar os dados publicados na primeira fase;

8.16 - Conferir o débito do VAF-B do Município.

8.17 - Efetuar o cruzamento de dados, relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais.

8.18 - Supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassado à Prefeitura, o índice definitivo de participação do Município no ICMS.

8.19 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Efetivar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na minuta de contrato;

9.2 - Efetuar o controle e avaliação da execução deste termo.

**10 - PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, ou por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução.

10.2 - Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a licitante contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitações, para fins de liquidação.

10.3 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da licitante contratada.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à licitante contratada, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.5 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Município, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela licitante contratada.

10.6 - O Município não fica obrigado a todos os quantitativos estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados.

10.7 - O Município pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos do contrato assinado.

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas serão empenhadas e pagas às expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pelo Município e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura. Deste modo, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** |
| **02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** |

**12 – DO PREÇO**

12.1 - O preço considerado para a execução do objeto licitado será o preço oferecido pelo licitante contratado na sessão do **Pregão Presencial 005/2017**, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

12.2 - No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**13 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - O prazo de vigência contratual será a partir da data de assinatura do contrato e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

14.1. O presente contrato não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses, sendo permitido somente o reequilíbrio econômico financeiro.

**15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo I** (Minuta de Contrato).

15.2 - A **ADJUDICATÁRIA** deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, para assinar o termo de contrato.

15.3 - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como, durante a execução contratual.

**16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante vencedora, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Tomada de Preço ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – Da aplicação das penalidades relacionadas no item 16.1, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” do item 16.1, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2.1 – Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (item 16.1-subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.2 – Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos no item 16 deverão ser dirigidos ao Prefeito deste Município, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº.**000005/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 00005/2017**

**Numero Processo : 000054/2017**

**Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Qtde** | **Descrição Serviços** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Mes | 12 | **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico**. |  |  |
| Total | | | | R$ | |

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº. **000054/2017** TIPO PRESENCIAL

**A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do email *marco.lopes@hotmail.com* no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000005/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000005/2017**

**Numero Processo : 000054/2017**

**Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000054/2017**do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII – Modelo de Contrato**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000005/2017**

**Numero Processo : 000054/2017**

**Data da Abertura : 17/04/2017 09:00:00**

Aos.......... de ............. de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2017** foi expedida a presente Contrato, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho 2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** **Contratação de empresa para prestação se serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, patrimônio cultural, índice do turismo, índice do esporte, índice da educação, circuito turístico**, **Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a empresa vencedora do certame pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os Serviços deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias**, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer .

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os Serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do fornecimento.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos Serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Controle Interno, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos Serviços.

1.9 – O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos Serviços.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento no fornecimento dos Serviços;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha no fornecimento dos Serviços.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Contrato, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Contrato será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **000054/2017**com os termos aditados e a proposta da empresa vencedora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

2.2**.** direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

2.3. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de Serviços de Higiene , Limpeza e Outros e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

2.4**.** manter estoque regular dos Serviços, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;

2.5.A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.6.ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos Serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

2.7**.** responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

2.8**.** exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e Serviços de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

2.9**.** manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

2.10**.** cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

2.11**.** fornecer os Serviços de Limpeza e Higiene de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.12**.** responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, no fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** autorizar o fornecimento dos serviços e a aquisição das peças, mediante Nota de Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**3.2.** fiscalizar o fornecimento do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**3.3.** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**3.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**3.5.** O Município de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

**3.6.** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**3.7.** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

5 – Para constar foi lavrada a presente Contrato, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratante** | **Contratada** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: